



LEI Nº14.399/2022 – “POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC”

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ^[1]_[SEP]

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 004/2024

- Detalhamento sobre áreas periféricas e rurais
- Prazo de inscrição
- Prazo de execução
- Vigência do Termo de Execução

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, usando de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação no edital referente à Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022.

Onde se lê:

2. VALORES

2.1 (...)

2.2 (...)

2.3 (...)

Leia-se:

2. VALORES

2.1 (...)

2.2 (...)

2.3 (...)

2.4 **O que deve ser entendido por áreas periféricas:** proponentes que comprovem residência nos bairros "São Dimas, Santa Maria do Amparo, Vale Verde, Limas, Palhares, Dobrada, Pantaleão, Duas Pontes, Pereiras, Barra, Boa Vereda, Furquilha, Rosas, Cruz Coberta, Córrego Fundo, Sertãozinho, Onças, Areia Branca e adjacências, além dos Distritos de Arcadas, Três Pontes e adjacências" ou projetos que tenham como objetivo principal o atendimento da comunidade nas áreas periféricas e rurais.

Onde se lê:

7.1 Do dia 05 de Agosto a 06 de Setembro de 2024.

Leia-se:

7.1 Do dia 05 de Agosto a 27 de Setembro de 2024.

Onde se lê:

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até **30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Leia-se:

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Onde se lê:

13. VIGÊNCIA (Termo de Execução – Anexo III)

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação do proponente à Secretaria.

Leia-se:

13. VIGÊNCIA (Termo de Execução – Anexo III)

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação do proponente à Secretaria.

Amparo, 28 de Agosto de 2024

Renan Augusto Rocha
Secretário de Cultura e Turismo